

INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO
Campus Hortolândia

COMUNICADO Nº 001/2016 – CTI/CAE-HTO

Para: Servidores e Alunos do Câmpus Hortolândia

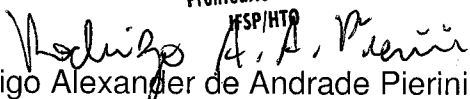
Assunto: Normas de Uso dos Laboratórios de Informática

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) em conjunto com a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) informam que as Normas de Utilização dos Laboratórios de Informática (em anexo neste comunicado) entram em vigor a partir de 28 de Janeiro de 2016. As referidas Normas também poderão ser consultadas no site do Câmpus.

Hortolândia, 26 de Janeiro de 2016.

Rodrigo Alexander de Andrade Pierini
Técnico de Laboratório – Área de informática
Prontuário 13527-6
IFSP/HTO

Coordenador de Tecnologia da
Informação em Exercício
IFSP/Campus HTO



Rodrigo Alexander de Andrade Pierini
Coordenador de Tecnologia da Informação em Exercício



Luciana Rosa Barbosa Lemos
Assistente de Alunos
IFSP/Campus HTO
SIAPE 2105713

Luciana Rosa Barbosa Lemos
Coordenadora de Apoio ao Ensino em Exercício

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

O presente documento estabelece as diretrizes para utilização dos laboratórios de informática geridos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI). A este documento, acrescenta-se o **Termo de Utilização da Internet e Compartilhamento de Redes** entregue junto ao login. O desrespeito a estas normas implicará em apuração do ocorrido pelos setores responsáveis e aplicação das medidas cabíveis.

1. A utilização dos computadores dar-se-á através da utilização do *login* pessoal de rede;
2. Em acordo com a Lei Nº 13.541 de 07 de Maio de 2009, é proibido fumar;
3. Em acordo com a Lei Nº 12.730 de 11 de Outubro de 2007, é proibido utilizar celulares;
4. É vetado o consumo de bebidas e alimentos;
5. Softwares portáteis não podem ser utilizados;
6. A navegação na internet será realizada por meio de servidor Proxy. É vetado a utilização de quaisquer tipos de programas ou procedimentos com a finalidade de burlar este procedimento;
7. É proibido a utilização de jogos sem finalidade educacional;
8. É vedada a utilização de quaisquer meios (sonoros ou visuais) que possam perturbar a utilização do laboratório;
9. Arquivos importantes devem ser salvos no compartilhamento pessoal do usuário e JAMAIS na máquina local. Arquivos salvos localmente poderão ser apagados sem prévio aviso;
10. É proibido danificar todo o conjunto patrimonial (estrutura física, computadores, mesas, cadeiras, monitores, entre outros) do laboratório. Considera-se dano tanto o fato de efetivamente quebrar como também prejudicar maliciosamente os equipamentos;
11. Utilizar o ambiente e os equipamentos com responsabilidade, de modo a colaborar com a conservação do patrimônio;
12. Ao identificar um equipamento quebrado, o usuário deverá informar imediatamente a CAE o número do patrimônio e uma descrição sucinta do defeito;
13. O usuário JAMAIS poderá abrir, desmontar ou consertar equipamentos. Ao notar anormalidades, informá-las imediatamente à CAE;
14. É vetado ao usuário o manuseio e alterações no cabeamento do laboratório, seja de elétrica ou dados, por risco à integridade dos equipamentos;
15. É vetado ao usuário jogar lixo dentro dos equipamentos;
16. É vetado ao usuário pichar, grafitar, entalhar, rabiscar ou realizar ações correlatas no patrimônio;
17. A rede física de dados é exclusiva para utilização das máquinas institucionais.
18. Ao término da utilização, deixar o laboratório e as estações de trabalho em ordem.
19. É vetado ao usuário a movimentação e arrasto de mesas e computadores do laboratório sem o prévio consentimento da CTI, por risco à integridade dos equipamentos, cabeamento e infraestrutura.

